



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº **052021007** referente ao Pregão Presencial SRP nº **007/2021-PMB**, 1º Termo Aditivo de valor dos contratos nº **037.005.2022 – SMS**, **039.005.2022-PMB** e **057.005.2022 – SEMED**, tendo por objetivo: “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE EXPEDIENTE AS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA”, tendo como Contratada a empresa **M DE J.M SACRAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **25.346.217.0001 – 89 – 1º Termo Aditivo de Valor do contrato nº 037.005.2022 – SMS**, no valor de **R\$ 44.918,46** (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Quarenta e Seis centavos), 1º Termo Aditivo de Valor do contrato nº **039.005.2022 – PMB**, no valor de **R\$ 44.574,25** (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos) e o 1º Termo Aditivo de Valor do contrato **057.005.2022 – SEMED** no valor de **R\$ 53.583,64** (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos), com base nas regras insculpidas pelo Art.65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, bem como intende que preenchida as exigências legais previstas na Lei 8.666/93, declaro que os referidos Termos Aditivos de valores dos Contratos se encontra:

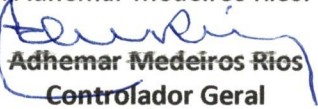
(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 23 de novembro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.


Adhemar Medeiros Rios

Controlador Geral

Port. Nº 29/2021-GP